



GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº: 030/88, de 20 de janeiro de 1.988.

ESTABELECE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajaí,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, em percentuais diferenciados os salários dos servidores públicos municipais de Mucajaí.

Art. 2º - Os percentuais a que se refere o artigo anterior são os constantes do anexo I desta Lei que passa a fazer parte integrante da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí, em
20 de janeiro de 1.988.

Roldão Almeida
Roldão Almeida
Prefeito Municipal
de MUCAJAÍ